

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

Cria o Programa Cartão Reforma e dá  
outras providências

Dê-se aos arts. 1º e 5º da Medida Provisória a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o Programa Cartão Reforma, que tem por finalidade a concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção, destinada à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares contemplados, incluídos o fornecimento de mão de obra e serviços, assistência técnica e os custos operacionais do Programa que estejam a cargo da União.*

.....  
*"Art. 5º.....*

.....  
*IV - cartão reforma: meio de pagamento nominal aos beneficiários do Programa para que adquiram materiais de construção e fornecimento de mão de obra e serviços, obedecidos os requisitos previstos nesta Medida Provisória e em regulamentação do Poder Executivo federal; (NR)"*

.....  
**JUSTIFICAÇÃO**

É de suma importância registrar o fato de que o valor pago para o fornecimento de mão de obra e serviços em uma obra de construção ou reforma é bem significativo dentro do custo total. Sua relevância é tal, que, na



maioria das execuções de projetos, ele condiz a aproximadamente 50% do valor geral gasto.

Nesse quadro, nossa emenda pretende incluir a concessão de subvenção econômica para a mão de obra e para os serviços utilizados na reforma, na ampliação ou na conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares contemplados com o Programa Cartão Reforma.

Sala da Comissão, em                      de novembro de 2016.

**Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO**

**PSB/PE**

